

Ao Protocolo Legislativo nº 1907/05
seguida à CAS e CCJ.

Em 25/05/05.

[Assinatura]
Flamora Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria da Câmara

Em 24/05/05

Assessoria de Plenário

MENSAGEM Nº
128 /2005-GAG

Brasília, 16 de maio de 2005.

REGIME DE
URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa insigne Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que institui o *Dia do Voluntário do Distrito Federal*.

A medida é de extrema relevância para a população do Distrito Federal, uma vez que os entes federados somente adotam o dia internacional do Voluntário criado pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 17 de dezembro de 1985.

Entretanto, como pouquíssimos são os Estados e Municípios que dão o devido valor a tão importante celebração e visando a implantação programas de incentivo ao voluntariado, uma vez que este segmento colabora sobremaneira para a melhoria do bem estar dos cidadãos, venho propor a instituição o dia do Voluntariado do Distrito Federal.

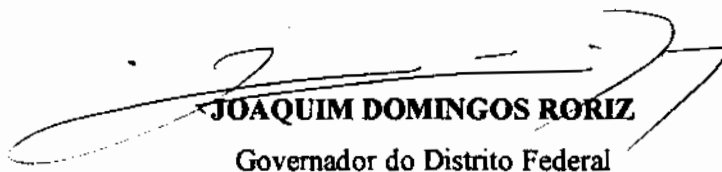
Tal proposta permitirá que a Capital da República, além de pioneira no estilo arquitetônico, venha a ser também pioneira ao assegurar especial deferência aos cidadãos que, de maneira anônima e sem qualquer partida pecuniária, prestam relevantes serviços ao segmento da sociedade carente não só de recursos mas sobretudo de solidariedade humana em tão belo e profícuo trabalho.

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1907/05
Fis. Nº 01 *[Assinatura]*

Na expectativa do importante apoio de Vossa Excelência e demais ilustre Pares, solicito, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que o projeto seja apreciado em regime de urgência.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1907 / 05
Fls. N.º 02 <i>Paulo</i>


Institui o Dia do Voluntário no Distrito
Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Voluntário do Distrito Federal, a ser comemorado no dia 10 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1907/05
Fs. N.º 03 <i>Pimenta</i>